

- Coleção objETHOS de Códigos Deontológicos -

INDONÉSIA

CÓDIGO DE ÉTICA DO CONSELHO DE IMPrensa DA INDONÉSIA

Tradução: Isadora Mafra Ferreira

1. Jornalistas indonésios são independentes, desenvolvendo uma história precisa, equilibrada, e não mal-intencionada.
2. Jornalistas indonésios agem de maneira profissional no desempenho de suas funções jornalísticas.
3. Jornalistas indonésios sempre checam a informação, noticiando de forma equilibrada, sem misturar fatos e opiniões críticas, bem como aplicam o princípio da inocência.
4. Jornalistas indonésios não divulgam notícias falsas, caluniosas, sádicas e obscenas.
5. Jornalistas indonésios não mencionam ou citam em TV e rádio a identidade de vítimas de crimes morais, ou menores infratores.
6. Jornalistas indonésios não abusam de sua profissão ou aceitam subornos.
7. Jornalistas indonésios tem o direito de proteger a identidade de fontes que não desejam ser identificadas ou localizadas.
8. Jornalistas indonésios não escrevem ou transmitem notícias baseadas em preconceito ou discriminação contra qualquer indivíduo com base em diferenças étnicas, raciais, de cor, religiosas, sexuais e linguísticas. Não devem degradar os fracos, pobres, doentes, doentes mentais e deficientes físicos.
9. Jornalistas indonésios respeitam os direitos de suas fontes sobre suas vidas pessoais, a não ser que a informação seja de interesse público.
10. Jornalistas indonésios devem imediatamente revogar, rever e melhorar notícias falsas e imprecisas, acompanhado de um pedido de desculpe aos leitores, ouvintes ou telespectadores.
11. Jornalistas indonésios devem servir ao direito de repostas e retificação.